

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Contratação direta da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento tipo gerador da marca GERAFORTE 60/55KVA, fabricante WEG, modelo BRUSHLESS**, para atender as necessidades da Gerência Regional de Saúde - IV GERES, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	2510758	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO GRUPO GERADOR, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCA: GERAFORTE 60/55KVA, fabricante WEG, modelo BRUSHLESS. TOMBAMENTO Nº 23011.010331.2019	01

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no gerador o qual é essencial para o bom funcionamento do equipamento, para correção de problemas técnicos, e prevenção de problemas futuros, tendo em vista que a IV - Gerência Regional de Saúde – GERES é uma referência para atender os 32 Municípios, que distribuem Vacinas e Medicamentos refrigerados, e não pode em hipótese alguma ficar sem energia, pois traria muitos prejuízos, já que são de extrema necessidade a refrigeração dos mesmos citados acima.

A disponibilidade de um equipamento aumenta quando se investe em um plano de manutenção adequado. Minimizam-se os gastos associados gerados pela indisponibilidade do equipamento, gastos esses praticados quando o Estado tiver que contratar, em regime de urgência, o serviço médico e a manutenção emergencial do equipamento.

Pelo exposto acima, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, objeto deste Termo de Referência, é fundamental para aumentar a disponibilidade do equipamento e sua vida útil, garantindo que o investimento realizado pela IV Geres atenda às necessidades destes 32 Municípios.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foram definidos no documento CI Nº 03/2024, fundamentado em virtude da necessidade de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1.2 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

LUBRIFICAÇÃO

- SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE;
- SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
- VERIFICAR O NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO REGULADOR DE VELOCIDADE DA BOMBA INJETORA;
- VERIFICAR A PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE.

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

- VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO TANQUE PRINCIPAL;
- VERIFICAR A OPERAÇÃO DA BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL;
- SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL;
- LIMPAR RESPINGOS
- VERIFICAR O SOLENOIDE DE PARADA.

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

- SUBSTITUIR O FILTRO DE AR;
- VERIFICAR MANGUEIRAS E CONEXÕES;
- VERIFICAR TENSÃO DAS CORREIAS;
- VERIFICAR O FLUXO DE AR DO RADIADOR
- VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DE ÁGUA E FUNCIONAMENTO DO PRÉ – AQUECIMENTO.

SISTEMA ELÉTRICO

- VERIFICAR AS BATERIAS, O LÍQUIDO ELETROLÍTICO E A CARGA;
- VERIFICAR E REPARAR SE NECESSÁRIO TODOS OS PARAFUSOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE CARGA;
- VERIFICAR RUÍDOS ANORMAIS NO EQUIPAMENTO;
- VERIFICAR ISOLAÇÃO DOS CABOS;
- VERIFICAR A FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;
- LIMPAR OS PAINÉIS DE COMANDO.

GERADOR

- VERIFICAR E ELIMINAR AS IMPUREZAS, POEIRAS E OBSTRUÇÃO DAS TELAS DE PROTEÇÃO.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- VERIFICAR ELEMENTOS DESNECESSÁRIOS OU ESTRANHOS A SALA GRUPO GERADOR;
- VERIFICAR A LIMPEZA DA SALA DO GRUPO GERADOR;
- VERIFICAR INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS NAS PROXIMIDADES DO GMG.

3.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio com o Fiscal do Contrato, de maneira a evitar a paralisação dos equipamentos nos horários de funcionamento do expediente nas instalações do IV GERES, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;

3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços serão prestados na Gerência Regional de Saúde – IV GERES, localizada na Rua General Estilac Leal- s/nº - Salgado – Caruaru/PE. CEP; 55.018.610

3.3.2. O início da execução do serviço deve se dar no prazo máximo de 24h a partir da emissão da ordem de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE: 0500

UNIDADE: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0510.4405.0981

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90. 39 - PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA ECONÔMICA 03

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de conserto de porta de vidro com fornecimento de materiais.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação decorrente desta **DISPENSA** de licitação será formalizada por instrumento contratual.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1 O contrato que terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.3.1. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.4.1.** Prover o espaço físico necessário para a instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 7.4.2.** Exercer a fiscalização do serviço executado;
- 7.4.3.** Tomar TODAS as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.4.4.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.4.5.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4.6.** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 7.4.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço;
- 7.4.8.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização do serviço;
- 7.4.9.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.5.1.** Executar, após as manutenções preventivas e corretivas, as revisões de segurança mecânica, elétrica;
- 7.5.2.** Atender a todos os chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 7.5.3.** Informar, no ato da assinatura do Contrato, o(s) número(s) de telefone(s) para abertura dos chamados técnicos;
- 7.5.4.** Fornecer mão-de-obra, ferramentas, peças (novas e originais - comprovadas através de notas fiscais), equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas;
- 7.5.5.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da CONTRATANTE até o local onde será executada a manutenção, e depois a devolução da mesma ao setor de origem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.5.6.** Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação. Os Engenheiros responsáveis somente poderão ser

substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE;

7.5.7. O relatório técnico RT deverá conter: Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos; Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos; Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências; Relação de peças novas, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste; Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;

7.5.8. Elaborar e preencher a ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento;

7.5.9. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

7.5.10. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos;

7.5.11. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

7.5.12. Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mau- súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.5.13. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exigindo o seu uso em local visível;

7.5.14. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.5.15. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

7.5.16. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE;

7.5.17. Responsabilizar-se pelo descarte de óleo usado ou contaminado retirados e transformadores de alta tensão, como também dos resíduos utilizados na manutenção preventiva/corretiva.

7.6.CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no decreto estadual nº 51.651./2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

Contato: 81 3719 9284 / whatsapp. institucional 81 9 9488-2759

E-mail: compras4geres@hotmail.com.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. A vencedora do certame no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2. O pagamento correspondente ao valor contratado será efetuado, em até 12 (doze) parcelas mensais, preferencialmente, através de crédito em conta-corrente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** ou Instituição Bancária indicada pela Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da respectiva Nota fiscal/Fatura, assim como, o relatório técnico

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo

Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015

10. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados na SECRETARIA DE SAÚDE – SES / IV GERES, CNPJ 10.572.048/0032-24, situado a Rua General Estilac Leal, S/N – Bairro do Salgado, CEP 55018-610, horário de 07h as 17h, após o recebimento da nota de serviço, no prazo máximo de 12 horas.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Caruaru, 13 de Setembro de 2024.

DJANETE PEREIRA FEITOSA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Matrícula 224.515-9